# ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300010230

# ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 19.4.2017, às 15h, no auditório do Centro Empresarial Itaú Unibanco, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, Piso Guajuviras, em São Paulo (SP).

**MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

**QUORUM:** Acionistas representando 90,54% das ações ordinárias e 22,00% das ações preferenciais do capital da Companhia.

**PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no "Valor Econômico", em 20.3.2017 (p. C3), 21.3.2017 (p. C3) e 22.3.2017 (p. C1), e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo — Caderno Empresarial", em 18.3.2017 (p. 83), 21.3.2017 (p. 112) e 22.3.2017 (p.60).

**AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5°, da Lei 6.404/76.

**VOTO A DISTÂNCIA:** Divulgado o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância, o qual foi entregue aos Acionistas, antes do início da Assembleia.

# **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

- 1. Informado aos Acionistas que a ata será lavrada na forma sumária.
- 2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos do art. 130, §2°, da Lei 6.404/76, e autorizada, também, a dispensa da leitura do "Mapa de Votação Consolidado" e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos Acionistas e ao Mercado.

#### PAUTA ORDINÁRIA

3. Aprovados o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016, acompanhados dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, os quais foram publicados em 21.2.2017 no jornal "Valor Econômico" (pp. E3 a E18) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (pp. 20 a 52). O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao semestre encerrado em 30.6.2016 foram publicados no jornal "Valor Econômico" em 16.8.2016 (pp. E5 a E18).

- 3.1. Registrado recebimento de Manifestação de Voto do Acionista Carlos Alexandre Gentil Philomeno Gomes, na forma de anexo.
- 4. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, no valor total de R\$ 18.853.195.000,81, da seguinte forma:
- a) R\$ 942.659.750,04 para a conta de Reserva Legal;
- b) R\$ 6.336.912.780,10 para a conta de Reserva Estatutária, sendo:
  - (i) R\$ 3.168.456.390,05 para a Reserva para Equalização de Dividendos;
  - (ii) R\$ 1.267.382.556,02 para a Reserva para Reforço do Capital de Giro; e
  - (iii) R\$ 1.901.073.834,03 para a Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas;
- c) R\$ 11.573.622.470,67 para o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, conforme faculdade prevista no art. 9° da Lei 9.249/95, sendo R\$ 10.000.361.518,76 o valor líquido de tributos. Registrado que parte do valor corresponde ao dividendo obrigatório e parte a dividendos extraordinários e, ainda, que o seu pagamento já foi efetuado.
- 5. Homologadas as deliberações do Conselho de Administração relativas ao pagamento antecipado aos Acionistas dos dividendos e juros sobre capital próprio imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2016, e também dos dividendos e juros sobre capital próprio complementares declarados em 1°.8.2016, 9.12.2016 e 6.2.2017, todos efetivamente pagos.
- 6. Registrado que o Conselho de Administração foi avaliado enquanto órgão colegiado e individualmente e que, diante do seu bom desempenho durante o período, bem como da assiduidade de seus membros nas reuniões, o Acionista majoritário propôs o provimento de 12 cargos no órgão, mediante a **reeleição** dos Srs. ALFREDO EGYDIO SETUBAL, FÁBIO COLLETTI BARBOSA, GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA, JOSÉ GALLÓ, PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES, PEDRO MOREIRA SALLES, RICARDO VILLELA MARINO e ROBERTO EGYDIO SETUBAL, e a **eleição** dos Srs. AMOS GENISH, GERALDO JOSÉ CARBONE, JOÃO MOREIRA SALLES e MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, todos adiante qualificados, para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018, de modo que o Conselho de Administração passará a ser composto por:

**ALFREDO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6, CPF 014.414.218-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Paulista, 1.938, 5° andar, Bela Vista, CEP 01310-942;

**AMOS GENISH**, israelense, casado, economista, RNE CGPI/DIREX/DPF V305047-D, CPF 009.194.169-50, domiciliado em Londres, Reino Unido, 2 DALEHAM GARDENS, NW3 5DA;

**FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.654.446-7, CPF 771.733.258-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua General San Martin, 23, Jardim América, CEP 01439-030;

**GERALDO JOSÉ CARBONE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 8.534.857-0, CPF 952.589.818-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua do Rocio, 84, 10° andar, VI. Olímpia, 04552-000;

**GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/DF 408.776, CPF 101.942.071-53, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Estados Unidos, 498, Jardim América, CEP 01427-000;

**JOÃO MOREIRA SALLES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.180.899-7, CPF 295.520.008-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440, 16°, andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

**JOSÉ GALLÓ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 6011890834, CPF 032.767.670-15, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Joaquim Porto Villanova, 401, 7° andar, Jardim do Salso, CEP 91410-400;

**MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI,** brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X, CPF 700.536.698-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902:

**PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 03.733.122-0, CPF 548.346.867-87, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Av. Ataulfo de Paiva, 1.100, 2° andar, Leblon, CEP 22440-035;

**PEDRO MOREIRA SALLES**, brasileiro, casado, banqueiro, RG-SSP/SP 19.979.952-0, CPF 551.222.567-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

**RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e

**ROBERTO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549-5, CPF 007.738.228-52, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

- 7. Na sequência, a Assembleia aprovou os seguintes registros:
- 7.1. que o Sr. Candido Botelho Bracher deixará o Conselho de Administração para assumir o cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme já anunciado anteriormente, e que os Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Nildemar Secches não foram reeleitos membros do Conselho de Administração nesta oportunidade. Os

acionistas solicitaram que fossem registrados em ata os sinceros agradecimentos pelos excelentes serviços por eles prestados ao Conglomerado Itaú Unibanco;

- 7.2. registrados, ainda, votos de agradecimento e de parabenização ao Sr. Roberto Egydio Setubal por sua enorme contribuição como CEO da Companhia. O Sr. Roberto Setubal conduziu a Companhia a um crescimento consistente, sendo que durante sua gestão, o Itaú Unibanco registrou retorno médio de 23.7% ao ano sobre o patrimônio líquido, valorizando a ação preferencial em 24.7% ao ano;
- 7.3. que todos os eleitos para o Conselho de Administração: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e no art. 3º da Instrução 367/02 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da sociedade; e (ii) serão investidos em seus cargos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"); e
- 7.4. ainda, da dispensa pela Assembleia da observância do disposto no inciso I do parágrafo 3º do art. 147 da Lei 6.404/76 e nos termos do parágrafo 3º, do art. 2º da Instrução 367/02 da CVM, em relação ao Sr. José Galló, pois no âmbito de sua atuação no Conglomerado Renner possui cargo de administrador na Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e na recém constituída Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (ainda pendente de homologação do BACEN).
- 8. Em atendimento às melhores práticas de governança corporativa, registrado, ainda, que os Conselheiros Amos Genish, Fábio Colletti Barbosa, Gustavo Jorge Laboissière Loyola, José Galló e Pedro Luiz Bodin de Moraes são considerados membros independentes do Conselho de Administração.
- Por proposta do Acionista majoritário IUPAR Itaú Unibanco Participações S.A., foi instalado o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, para o próximo mandato. Foram eleitos: (i) por indicação do Acionista majoritário, como membros efetivos, os Srs. ALKIMAR RIBEIRO MOURA, brasileiro, divorciado, economista, RG-SSP/SP 5.342.714-2, CPF 031.077.288-53, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Itapeva, 474, 11º andar, Bela Vista, CEP 01332-000 e JOSÉ CARUSO CRUZ HENRIQUES, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 4.329.408, CPF 372.202.688-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Pacaembu, 1.962, Pacaembu, CEP 01234-001; e, como suplentes, os Srs. JOÃO COSTA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 4.673.519, CPF 476.511.728-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Dr. Abílio Martins de Castro, 75, Jardim Marajoara, CEP 04663-110, e REINALDO GUERREIRO, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 6.156.523-4, CPF 503.946.658-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e (ii) por indicação da Acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, na qualidade de detentora de ações preferenciais, como membro efetivo, o Sr. CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, brasileiro, divorciado, economista e bacharel em ciências contábeis, RG/CORECON 1ª Região 8842-0, CPF 212.107.217-91,

domiciliado em São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, 755, apto. 132, Moema, CEP 04523-013; e como suplente o Sr. **EDUARDO AZEVEDO DO VALLE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-Detran/RJ 03.483.261-8; CPF 598.809.967-04, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Joathur Bueno, 190, Barra da Tijuca, CEP 22631-160. Os membros acima mencionados que comporão o Conselho Fiscal da Sociedade terão mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018.

- 10. Registrada a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei 6.404/76.
- 11. Registrada, ainda, a entrega de Manifestação de Voto da Acionista PREVI solicitando a análise pelo Conselho de Administração de sugestão para tornar permanente o Conselho Fiscal da Companhia, que passa a fazer parte integrante desta ata, na forma de anexo.
- 12. Aprovada a proposta de fixação do montante global de R\$ 320.000.000,00 para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, referente ao exercício social de 2017, independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos ou reconhecidos nas demonstrações financeiras da Companhia. Esse valor poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações da Companhia ou em outra forma que a administração considerar conveniente.
- 13. Para os membros do Conselho Fiscal, aprovada a proposta de remuneração mensal individual de R\$ 15.000,00 para os membros efetivos e de R\$ 6.000,00 para os membros suplentes.

# PAUTA EXTRAORDINÁRIA

- 1. Formalizado e ratificado o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, nos termos da Instrução CVM 567/15;
- 2. Alterado o Estatuto Social, objetivando: (a) no item 3.4, inserir referência ao Plano de Outorga de Ações; (b) no artigo 6°, criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando-se as disciplinas sobre composição, competências, ausências e impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões do Conselho de Administração, e também prever a possibilidade da participação nas reuniões do Conselho de Administração por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou outros meios de comunicação; e (c) no artigo 10, "caput" e item 10.1, atualizar remissão a dispositivo estatutário que foi renumerado (item 6.7 para item 6.8) e proceder ao aprimoramento redacional na disciplina relativa à representação da sociedade; e
- 3. Por fim, consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar as alterações previstas no item "2" precedente, que passará a vigorar conforme rubricado pela Mesa, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil, e, ainda, a formalização do "Plano de Outorga de Ações", que também vigerá na forma rubricada pela Mesa.

**VOTOS A DISTÂNCIA:** Registrado o recebimento de 382 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 11 e 17 de abril de 2017, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação.

**QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo a ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e resumo do relatório do Comitê de Auditoria. Ainda, arquivada na sede e autenticada pela Mesa da Assembleia, a Proposta do Conselho de Administração disponibilizada em 17.3.2017, Mapas de Votação, os Votos e as Manifestações de Voto apresentados por Acionistas da Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 19 de abril de 2017. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

MARCELO KOPEL Diretor de Relações com Investidores

# DECLARAÇÃO DE VOTO/PROTESTO DE ACIONISTA NÃO CONTROLADORA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CARLOS ALEXANDRE GENTIL PHILOMENO GOMES, CPF 192.595.573-72, RG 746.651 – SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, com escritório na Rua Marcos Macedo, 1333, conj. 1007, Torre Corporate, Pátio Dom Luís – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE (o "Acionista"), na qualidade de acionista não controlador do ITAÚ UNIBANCO HOLDIN S.A. (a "Companhia"), conforme assinatura lançada na lista de presença de acionistas e, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404/76 ( a "LSA"), vem solicitar que o presente Voto/Protesto seja recebido, numerado, autenticado pela mesa, e que seja feita a devida menção ao mesmo na Ata da presente Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, bem como seja arquivado na sede da Companhia, nos seguintes termos:

# <u>DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS CRITÉRIOS DE</u> <u>CONTIGENCIAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS</u>

- 2. Ao longo das últimas Assembléias Gerais Ordinárias ocorridas nos últimos anos (2007 a 2016), ininterruptamente, o Acionista vem tentando obter da Companhia e dos Auditores Independentes, esclarecimentos sobre quais os critérios de contingenciamentos adotados em relação a Processos Judiciais, em especial naqueles envolvendo a Companhia e um de seus acionistas PHILOMENO IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A. (notadamente o Processo 583.00.2008.227576-1, que tramitou na 9ª Vara Cível do Foro Central desta Capital).
- 3. Tal processo, apesar de sua relevância financeira, foi tratado pela Diretoria da Companhia como processo irrelevante (contingência remota) e, portanto, nunca foi discutido na Assembléia de Acionistas, tampouco foi objeto de rubrica contábil específica e/ou nota explicativa.

- 4. <u>Vale frisar que o referido caso só foi resolvido mediante acordo extrajudicial, conforme noticiado nos autos da Ação Anulatória nº 583.00.2008.227576-1, portanto, ressalta-se, que o simples fato de ter sido resolvido através de acordo, já colocase em xeque a irrelevância afirmada.</u>
- 5. A preocupação do Acionista se torna mais relevante, já que o mesmo já anunciou em Assembléias anteriores a existência de uma outra ação judicial contra a Companhia (Processo nº 583.00.2009.229838-5, em tramitação na 39ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, estando atualmente no STJ), cujo objeto é praticamente o mesmo do processo antes mencionado e fruto de acordo, mas que até a presente data, a despeito dos reiterados pedidos de esclarecimentos, nunca obteve qualquer explicação sobre os critérios utilizados para o contingenciamento da referida ação judicial por parte da Companhia.

#### DEVER DA COMPANHIA INFORMAR SEUS ACIONISTAS

- 6. A considerar que foi realizado acordo judicial pela Companhia no Processo nº 583.00.2008.227576-1 e a similaridade deste outro processo (583.00.2009.229838-5), é de se questionar se a aplicação do critério para contingenciamento foi uniforme. Afinal, o Código das melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa dispõe como princípio básico o da Equidade que "caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis".
- Ainda na linha do disposto pelo IBGC, em seu Código, é princípio básico de uma gestão que respeita a governança corporativa a Transparência, definida como: "Mais do que obrigação de informar é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis e regulamentos. A Adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor."

- 8. Aqui se faz necessário reiterar que, por oportunidade das Assembléias Gerais realizada nos últimos anos, este Acionista se fez presente, sempre apresentando à Companhia suas solicitações de esclarecimentos quanto aos critérios de contingenciamento do Processo nº 583.00.2008.227576-1. Ocorre que o Acionista nunca recebeu qualquer resposta ou esclarecimento da direção ou de qualquer órgão da Companhia.
- 9. <u>Diante do exposto requer à administração social e, também, aos autditores independentes presentes, ao amparo do Art. 134, §1º da LSA¹, explicações por escrito sobre os critérios de contigenciamento do processo 583.00.229838-5, em trâmite perante a 39ª Vara Cível do Foro Central desta Capital e sobre sua qualificação pelos assessores legais (se de perda provável, possível ou remota), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.</u>
- 10. Nesta esteira, o Acionista solicita, ainda:
  - (i) Apresentação de explicações quanto a absoluta ausência de manifestação da Companhia sobre os pedidos de esclarecimentos quanto aos critérios objetivos utilizados para definição do contingenciamento do Processo nº 583.00.2009.229838-5, em trâmite na 39ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - (ii) Apresentação de explicações quanto à maneira com que a Companhia contingencia o processo judicial "Medida Cautelar de Exibição de Documentos", Processo nº 583.00.2011.137145-3, número de ordem 727/2011, em trâmite perante a 10ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, cujas partes são Philomeno Imóveis e Participações S.A. X Itaú Unibanco Holding S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; e
  - (iii) Cópias das respostas às cartas de circularização nas quais os advogados da Companhia se manifestam sobre o Processo nº 583.00.2009.229838-5, em trâmite perante a 39ª Vara Cível e do Processo nº 583.00.2011.137145-3, em trâmite perante a 10ª Vara Cível, ambos do Foro Central desta Capital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



- 11. Pelo exposto acima, <u>O ACIONISTA VOTA CONTRA A APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS OBJETO DESTA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA</u>, uma vez que a ausência de explicações adequadas sobre os processos ora em curso macula referidas Demonstrações Financeiras da Companhia.
- 12. Por fim, solicitamos que as respostas aos questionamentos acima realizados sejam enviados para:

Sr.. Carlos Alexandre Gentil Philomeno Gomes

Rua Marcos Macedo, 1333, Conj. 1007 - Torre Corporate - Pátio Dom Luís

Bairro: Aldeota - Fortaleza/CE

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de abril de 2017

Carlos Alexandre Gentil Philomeno, Gomes

Acionista

Paulo Rogero Felios de Rezende
Escriverte Autorizado
Rua Joaquim Fichiano, 881

CAntina Granul

PRIMAT

1077AB0070809

notário

Rua Joaquim Floriano 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 4554-013 - fone:11 3078-1836 ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS

Reconheço, por semelhança, a firma de: (

de: (1) CARLOS ALEXANDRE GENTIL PHILOMENO

GOMES, em documento sem valor storbilito, dou fé. S lo Paulo, 19 de 1011 de 2017.

de vergade. Cód. [-1226094814253632555736-00154

PAULO ROGERIO FEITOSA DE REFERME - ESCREVENTE AUTORIZADO (Otd 1:Total R\$ 6,00) Selo(s): Selo(s): 1 Ato/10/74/-070809 O Presente ato somente e valido com selo de Autenticidade.

<sup>&</sup>quot;os administradores da companhia, ou ao menos um deles, e o auditor independente, se houver, deverão estar presentes à assembléia parta atender a pedidos de esclarecimentos de acionistas...".



#### Assembléia Geral Ordinária

## ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A

19 de abril de 2017, às 15h

Pr. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Walther Moreira Salles, Piso Guajuviras, São Paulo-SP

# Manifestação da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI

Sr. Presidente,

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A – PREVI, na qualidade de acionista minoritária do Itaú Unibanco Holding S.A., detendo 3,04% das ações preferenciais emitidas, o que representa 1,49% do capital social da Companhia, vem perante essa Assembléia Geral Ordinária expor e requerer o que se segue:

2. A PREVI, em outras ocasiões, solicitou a instalação do Conselho Fiscal que, pelo Estatuto Social dessa Companhia, é de funcionamento não permanente. Assim, apresentamos manifestação de voto em que argumentamos sobre os benefícios do funcionamento permanente do Conselho Fiscal para a Companhia, quais sejam:







- a) Alinhamento do Itaú Unibanco Holding S.A. com as demais companhias de destaque no país, inclusive do setor financeiro, que estipularam em seus Estatutos Sociais o caráter permanente do Conselho Fiscal, conferindo maior transparência na relação entre companhia e acionistas/investidores, bem como facilitando o processo de fiscalização da administração da companhia pelos acionistas minoritários;
- b) Promoção da valorização da Companhia, porquanto os analistas de mercado e investidores destacariam em suas análises a vantagem representada pela adoção do Conselho Fiscal Permanente, que representa para os acionistas uma garantia de fiscalização da gestão da Companhia, e;
- c) Fortalecimento e consolidação do mercado de capitais no Brasil.
- d) Nivelamento da Companhia aos preceitos do Código PREVI de Melhores Práticas de Governança Corporativa.
- 3. Diante do acima exposto, a acionista PREVI vem, perante a Presidência da mesa da presente Assembléia Geral Ordinária, requerer o encaminhamento desta manifestação ao Conselho de Administração da Companhia, solicitando a convocação de AGE para apreciação de proposta de deliberação sobre a modificação do Estatuto Social da Companhia, de forma a tornar permanente o funcionamento do Conselho Fiscal ou a inclusão de tal matéria na pauta da próxima Assembléia Geral.
- 4. Tão logo seja apreciado o presente requerimento pelo Conselho de Administração dessa Companhia, solicitamos que nos seja comunicada a decisão do referido órgão societário acerca do assunto.

Caixa de Previdência dos Funcionários

do Banco do Brasil



#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

#### Mapa sintético final de votação

Para os efeitos nos termos da Instrução CVM nº 481/09, divulga o mapa final de votação relativo à consolidação das instruções de votos proferidas a distância e as instruções de votos proferidas presencialmente para cada item constante do boletim de voto, incluindo as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a ser realizada em 19 de abril de 2017, às 15:00h. Abaixo segue as informações do mapa sintético consolidado do **Itaú Unibanco Holding**5.A., Companhia Aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902:

Item	Descrição	Candidato	Voto	Quantidade de Ações	% sobre o total de votos
	Tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examinálos, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016.		Aprovar	3.034.901.244	99,99
1			Rejeitar	14	0,01
			Abster-se	-	-
	Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício no montante de R\$18.853.195.000,81, conforme detalhada no Manual da Assembleia Geral disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.		Aprovar	3.034.901.244	99,99
2			Rejeitar	14	0,01
			Abster-se	-	-
	Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração em 12 (doze).		Aprovar	3.034.618.355	99,98
3			Rejeitar	50.383	0,01
			Abster-se	232.520	0,01
	Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 12 Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)	ALFREDO EGYDIO SETUBAL	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	-
		FÁBIO COLLETTI BARBOSA (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	_	-
			Abster-se	_	_
		GERALDO JOSÉ CARBONE	Aprovar	3.034.901.258	100.00
			Rejeitar	_	_
			Abster-se	_	_
		GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	_	_
			Abster-se	_	_
		JOÃO MOREIRA SALLES	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	_
		JOSÉ GALLÓ (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	_
4		MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	,
			Abster-se	-	-
		PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)	Aprovar	3.034.851.012	99,99
			Rejeitar	50.246	0,01
			Abster-se	-	-
		PEDRO MOREIRA SALLES	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	-
		RICARDO VILLELA MARINO	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	-
		ROBERTO EGYDIO SETUBAL	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	-
		AMOS GENISH (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)	Aprovar	3.034.901.258	100,00
			Rejeitar	-	-
			Abster-se	-	-
			. 100101 30		1

	Em caso de adoção do processo de eleição por voto		Sim	4.669.743	95,20
5	múltiplo, deseja distribuir o voto adotado em percentuais		Não	232.520	4,7
	pelos candidatos?	ALFREDO EGYDIO SETUBAL	INAU	389.459	
		FÁBIO COLLETTI BARBOSA			8,3
		(CONSELHEIRO INDEPENDENTE)		389.455	8,3
		GERALDO JOSÉ CARBONE		389.455	8,3
		GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA		390 455	
		(CONSELHEIRO INDEPENDENTE)		389.455	8,3
		JOÃO MOREIRA SALLES		388.992	8,3
	Visualização de todos os candidatos para indicação da %	JOSÉ GALLÓ		388.988	
6	(porcentagem) dos votos a ser atribuída.	(CONSELHEIRO INDEPENDENTE)			8,33
		MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI		388.988	8,33
		PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES (CONSELHEIRO INDEPENDENTE)		388.988	8,33
		PEDRO MOREIRA SALLES		388.992	
		RICARDO VILLELA MARINO		388.988	8,33
					8,33
		ROBERTO EGYDIO SETUBAL  AMOS GENISH		388.992	8,3
		(CONSELHEIRO INDEPENDENTE)		388.988	8,33
	†		Aprovar	3.034.668.738	99,99
		ALKIMAR RIBEIRO MOURA (EFETIVO)	Rejeitar	_	
			Abster-se	232.520	0,0:
	Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a		Aprovar	3.034.668.738	99,99
	serem preenchidas: 4	(EFETIVO)	Rejeitar Abster-se	232.520	0,01
7	Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista		Aprovar	3.029.194.344	99,8
	poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)	JOÁO COSTA (SUPLENTE)	Rejeitar	-	
			Abster-se	5.706.914	0,19
		REINALDO GUERREIRO (SUPLENTE)	Aprovar	3.029.194.344	99,81
			Rejeitar Abster-se	5.706.914	0,19
			Aprovar	510.724.069	73,00
	Eleição do conselho fiscal em separado – Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal	CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ (EFETIVO)	Rejeitar	28.502.413	4,07
8			Abster-se	160.402.488	22,93
o		EDUARDO AZEVEDO DO VALLE	Aprovar	653.402.380	93,39
		(SUPLENTE)	Rejeitar	11.723.348	1,68
			Abster-se	34.503.242	4,93
	Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal, conforme detalhado no Manual da Assembleia, disponível em		Aprovar	3.028.519.627	99,79
9			Rejeitar	6.149.111	0.20
,	Manual da Assembleia, disponível em			0.143.111	0,20
	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Ma nual_Assembleia_2017_PT.pdf.		Abster-se	232.520	
	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Ma nual_Assembleia_2017_PT.pdf. Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de		Abster-se Aprovar		0,0:
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Ma nual_Assembleia_2017_PT.pdf.			232.520	99,8:
	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a		Aprovar	232.520 3.027.214.679	0,0: 99,8: 0,0:
	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas		Aprovar Rejeitar	232.520 3.027.214.679 410.392	0,01 99,81 0,01 0,18
	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência		Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206	0,03 99,83 0,03 0,18
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206	0,03 99,83 0,03 0,18
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277	0,03 99,83 0,03 0,13 100,00
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração,		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206	0,03 99,83 0,03 0,13 100,00
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277	0,03 99,83 0,03 0,13 100,00
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 - 3.033.091.277	0,0: 99,8: 0,0: 0,18 100,00
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/Rl/pdf/pt/Ma nual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277	0,0: 99,8: 0,0: 0,18 100,00
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 - 3.033.091.277	0,03 99,83 0,03 0,18
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 - 3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1; 100,0 100,0
10 11 12 13	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar a remissão a dispositivo estatutário que foi renumerado,		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Aprovar Rejeitar Aprovar Rejeitar Aprovar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 3.033.091.277 3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1 100,0 100,0
10	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 3.033.091.277 3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1 100,0 100,0
10 11 12 13	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar a remissão a dispositivo estatutário que foi renumerado, bem como proceder ao aprimoramento redacional na disciplina relativa à representação da sociedade no item 10.1.		Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520  3.027.214.679  410.392  5.466.206  3.033.091.277   3.033.091.277   3.033.091.277   3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1; 100,0 100,0 100,0
10 11 12 13	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar a remissão a dispositivo estatutário que foi renumerado, bem como proceder ao aprimoramento redacional na disciplina relativa à representação da sociedade no item 10.1.		Aprovar Rejeitar Abster-se Aprovar Aprovar Aprovar Aprovar Aprovar Aprovar Aprovar	232.520 3.027.214.679 410.392 5.466.206 3.033.091.277 3.033.091.277 3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1 100,0 100,0
10 11 12 13	Manual da Assembleia, disponível em https://www.itau.com.br/_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Manual_Assembleia_2017_PT.pdf.  Formalizar e ratificar o Plano de Outorga de Ações a fim de consolidar regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.  Alterar o Estatuto Social para inserir no item 3.4 a referência ao Plano de Outorga de Ações.  Alterar o Estatuto Social em seu artigo 6º para criar os cargos de Copresidentes do Conselho de Administração, adaptando as disciplinas sobre composição, competências, ausências, impedimentos, processos de escolha e substituição do Presidente e dos Copresidentes e de convocação das reuniões.  Alterar o Estatuto Social para incluir o item 6.7.1 para prever a possibilidade de participação dos Conselheiros de Administração nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, email ou qualquer outro meio de comunicação.  Alterar o Estatuto Social no artigo 10 "caput" para atualizar a remissão a dispositivo estatutário que foi renumerado, bem como proceder ao aprimoramento redacional na disciplina relativa à representação da sociedade no item 10.1.		Aprovar Rejeitar Abster-se	232.520  3.027.214.679  410.392  5.466.206  3.033.091.277   3.033.091.277   3.033.091.277   3.033.091.277	0,0 99,8 0,0 0,1; 100,0 100,0 100,0

# ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300010230

Capital Autorizado: até 8.784.600.000 ações Capital Subscrito e Realizado: R\$ 97.148.000.000,00 – 6.582.307.543 ações

#### ESTATUTO SOCIAL

- <u>Art. 1º DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> A sociedade anônima aberta regida por este estatuto, sob a denominação de **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- <u>Art. 2º OBJETO</u> A sociedade tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.
- Art. 3º CAPITAL E AÇÕES O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões, cento e quarenta e oito milhões de reais), representado por 6.582.307.543 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentas e sete mil, quinhentas e quarenta e três) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 3.351.744.217 (três bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ordinárias e 3.230.563.326 (três bilhões, duzentos e trinta milhões, quinhentas e sessenta e três mil, trezentas e vinte e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; II direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.
- 3.1. <u>Capital Autorizado</u> A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 8.784.600.000 (oito bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões e seiscentas mil) ações, sendo 4.392.300.000 (quatro bilhões, trezentos e noventa e dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias e 4.392.300.000 (quatro bilhões, trezentos e noventa e dois milhões e trezentas mil) ações preferenciais. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de

- aquisição de controle, poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).
- 3.2. Opção de Compra de Ações Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.
- 3.3. <u>Ações Escriturais</u> Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei.
- 3.4. <u>Aquisição das Próprias Ações</u> A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito do Plano para Outorga de Opções de Ações ou do Plano de Outorga de Ações.
- 3.5. <u>Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais</u> As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1°, da Lei n° 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.
- <u>Art. 4º ASSEMBLEIA GERAL</u> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um acionista por ele designado.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
  - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros;
  - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
  - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

- d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- e) aprovação de alterações do capital, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade;
- f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas; e
- g) deliberação sobre planos de outorga de opções de compra de ações de emissão da sociedade ou de suas controladas.
- <u>Art. 5º ADMINISTRAÇÃO</u> A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.
- 5.1. <u>Investidura</u> Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").
- 5.2. <u>Proventos dos Administradores</u> Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.
- <u>Art. 6º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u> O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre os seus pares.
- 6.1. Os cargos de Presidente ou de Copresidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- 6.2. O Conselho de Administração terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) membros. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do

- Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato.
- 6.3. Os Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração.
- 6.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo: (a) de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá automaticamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
  - 6.4.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário: (a) de um Copresidente, o Copresidente remanescente assumirá interinamente todas as atribuições do cargo; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.
- 6.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição.
- 6.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
  - 6.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.
- 6.8. Compete ao Conselho de Administração:
  - I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
  - II. eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;

- III. indicar diretores para compor as Diretorias das sociedades controladas que especificar;
- IV. fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
- VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral:
- VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
- VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no artigo 7°:
- IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- XI. deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- XII. deliberar sobre aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a Instrução CVM nº 567, de 17.9.15, e modificações posteriores;
- XIII. deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
- XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;
- XV. aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos Comitês através de seus relatórios;

- XVI. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado; e
- XVII. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1.
- <u>Art. 7º COMITÊ DE AUDITORIA</u> A supervisão (i) dos processos de controles internos e de administração de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; e (iii) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.
- 7.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 3 (três) a 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre os membros desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber, observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.
  - 7.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria:
    - a) não ser, ou ter sido, nos últimos (12) doze meses: (i) diretor da sociedade ou de suas ligadas; (ii) funcionário da sociedade ou de suas ligadas; (iii) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade ou nas suas ligadas; (iv) membro do Conselho Fiscal da sociedade ou de suas ligadas; (v) controlador da sociedade ou de suas ligadas; ou (vi) pessoa física detentora de participação direta ou indireta superior a dez por cento do capital social votante da sociedade ou de suas ligadas;
    - b) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea "a".
  - 7.1.2. O Conselho de Administração terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;

- 7.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato máximo de cinco anos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida;
- 7.1.4. Até um terço dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido a tal órgão por até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos, dispensado o intervalo previsto no item 7.1.3;
- 7.1.5. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.
- 7.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do Presidente e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; II) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; III) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e IV) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos.
- 7.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.
  - 7.3.1. O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria, exceto naqueles casos em que o membro do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração e opte por receber sua remuneração pelas funções desempenhadas neste órgão.
- 7.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

- 7.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.
- <u>Art. 8º COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</u> O cumprimento das atribuições e responsabilidades relacionadas à política de remuneração dos administradores da sociedade competirá ao Comitê de Remuneração, o qual se reportará diretamente ao Conselho de Administração.
- 8.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente.
  - 8.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos, e (ii) pelo menos um membro não administrador;
  - 8.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos;
  - 8.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada contudo a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.
- 8.2. Compete ao Comitê de Remuneração:
  - I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
  - II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade;
  - III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
  - IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral:

- v. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010.
- 8.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social.
- 8.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento.
- 8.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- <u>Art. 9º DIRETORIA</u> A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.
- 9.1. A Diretoria terá de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos;
- 9.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente por ele indicado;
- 9.3. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;

- 9.4. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 9.5. Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

Art. 10 – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES – Dois diretores, sendo um deles necessariamente Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) transigir e renunciar direitos, podendo ainda, sem prejuízo do disposto no inciso XVI do item 6.8, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; e (iv) constituir procuradores.

- 10.1. Nas hipóteses do "caput", à exceção do disposto no item "(iv)", a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.
  - 10.1.1. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe;
  - 10.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 10.1.1;
  - 10.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a um ano.
- 10.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.
- 10.3. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

- <u>Art. 11 CONSELHO FISCAL</u> A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.
- <u>Art. 12 EXERCÍCIO SOCIAL</u> O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.
- Art. 13 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:
- 13.1. Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.
- 13.2. Será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14 e às seguintes normas:
  - a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo prioritário mínimo anual (artigo 3º, inciso I);
  - b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais; e
  - c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais.
- 13.3. O saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.
- Art. 14 DIVIDENDO OBRIGATÓRIO Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

- 14.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da "Reserva para Equalização de Dividendos" será creditada à mesma reserva.
- 14.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9°, § 7°, da Lei n° 9.249/95.
- <u>Art. 15 RESERVAS ESTATUTÁRIAS</u> Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I Reserva para Equalização de Dividendos; II Reserva para Reforço do Capital de Giro; III Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.
- 15.1. A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 14.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:
  - a) equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
  - b) equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
  - c) equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e
  - d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 14.1).
- 15.2. A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- 15.3. A Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas será limitada a 30% do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

- 15.4. Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.
- 15.5. As reservas discriminarão em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados às suas constituições e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.
- <u>Art. 16 PARTES BENEFICIÁRIAS</u> É vedada a emissão, pela sociedade, de partes beneficiárias.
- <u>Art. 17 SEGMENTO DE LISTAGEM</u> Com a admissão da sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DA COMPANHIA APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. DE 19.4.17

# ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300010230

# PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES

#### 1. OBJETIVO DO PLANO

- 1.1. O Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco" ou "Companhia") mantém Plano de Outorga de Ações ("Plano") com o objetivo de conceder aos administradores e empregados da Companhia, bem como de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com aqueles dos seus acionistas e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais, assim como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e reter talentos.
- 1.2. São elegíveis a participar do presente Plano os administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas ("Beneficiários"), a critério da Companhia, observados os públicos-alvo específicos de cada programa de outorga de ações, conforme o item 5 do Plano.

# 2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- 2.1. O Plano será administrado pelo Comitê de Remuneração ("Comitê"), que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.
- 2.2. O Comitê terá amplos poderes para a organização e administração do Plano, respeitados os termos do Plano e eventuais diretrizes adicionais fixadas pelo Conselho de Administração.
- 2.3. As deliberações do Comitê têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários relativamente às matérias relacionadas ao Plano.

# 3. AÇÕES UTILIZADAS

3.1. Para os fins do Plano, serão utilizadas ações preferencias de emissão da Companhia ("Ações"), podendo ser usadas ações existentes em tesouraria, observadas as regras da Comissão de Valores Mobiliários. Em situações específicas, como, por exemplo, Beneficiários que exerçam suas atividades em controladas diretas ou indiretas da Companhia com sede no exterior, poderão ser também utilizados mecanismos que propiciem efeitos semelhantes, tais como instrumentos baseados em ações (*phantom shares*) e *American Depositary Receipts* lastreados em ações preferenciais da Companhia. Na hipótese de a entrega a esses Beneficiários ser realizada em Ações, a Companhia poderá retomar tais Ações em caso de descumprimento de condições específicas acordadas com os Beneficiários.

# 4. LIMITE ANUAL PARA A OUTORGA DE AÇÕES

4.1. A quantidade total de Ações a ser outorgada em cada exercício no âmbito do presente Plano não ultrapassará o limite de 0,5% (meio por cento) da totalidade das ações do Itaú Unibanco que os acionistas majoritários e minoritários possuírem na data do balanço de encerramento do mesmo exercício. Somam-se à quantidade de Ações, para aferição do limite, as opções outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Companhia.

- 4.2. Na hipótese de, em um determinado exercício, a quantidade de (a) Ações utilizadas para fins de remuneração no âmbito do presente Plano e (b) opções outorgadas para fins do Plano de Outorga de Opções de Ações da Companhia ter ficado abaixo do limite de 0,5% (meio por cento) da totalidade das ações, a diferença poderá ser acrescida para fins da outorga de Ações ou opções em qualquer um dos 7 (sete) exercícios subsequentes.
- 4.3. Para fins do cálculo do limite anual para outorga de Ações e opções, considerar-se-á o ano a que a outorga se refere, independentemente do ano em que as Ações e opções forem transferidas aos Beneficiários.

#### 5. PROGRAMAS ABRANGIDOS

5.1. O Plano abrange os seguintes programas que envolvem a outorga de Ações a Beneficiários:

#### 5.1.1. Remuneração Variável em Ações

Em linha com a Res. CMN nº 3.921/10, os administradores da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que sejam elegíveis ao recebimento de remuneração variável recebem parte dessa remuneração na forma de Ações, nos termos da política de remuneração de administradores. Também podem ser incluídos nesse modelo os administradores de outras sociedades controladas diretas ou indiretas da Companhia, a critério da área de pessoas. Nesses casos, do montante total da remuneração variável, no mínimo 50% são convertidos em Ações, cuja transferência aos administradores é diferida em um período mínimo de 3 anos, em parcelas proporcionais ao período de diferimento.

As parcelas diferidas poderão ser reduzidas ou não pagas nas hipóteses previstas no §3º do artigo 7º da Res. CMN nº 3.921/10.

#### 5.1.2. Remuneração Fixa em Ações

Parcela da remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração da Companhia é paga anualmente em Ações e leva em consideração o histórico, currículo, condições de mercado e outros fatores que podem ser objeto de acordo entre o administrador e a Companhia, nos termos da política de remuneração de administradores. A remuneração é paga aos membros efetivos do Conselho de Administração que não tenham funções executivas, desde que tenham exercido seus mandatos por completo.

## 5.1.3. Programa de Performance Diferenciada

Os empregados mais bem avaliados das sociedades participantes que possuam cargos elegíveis, conforme o Regulamento do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, receberão percentual adicional de participação nos lucros e resultados em Ações, cuja transferência estará sujeita a período de diferimento.

#### 5.1.4. **Programa de Sócios**

Administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas com desempenho diferenciado selecionados pelo Comitê de Pessoas possuem a faculdade de utilizar valor equivalente a uma parcela ou a totalidade de sua remuneração variável anual líquida, no caso de Administradores, ou de sua PLR líquida, no caso de empregados, para aquisição de ações próprias ("Ações Próprias"). Mediante a manutenção da propriedade das Ações Próprias e do cumprimento das demais condições suspensivas previstas nos regulamentos internos dos programas pertinentes pelos prazos neles estabelecidos, haverá um

retorno ao investimento por meio do recebimento de contrapartidas em Ações ("Ações de Sócios"). A disponibilidade das Ações de Sócios estará sujeita a restrições adicionais previstas no regulamento interno de cada programa.

No caso de administradores de sociedades controladas diretas ou indiretas da Companhia autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as Ações de Sócios ainda não transferidas poderão ser reduzidas ou não pagas nas hipóteses previstas no §3º do artigo 7º da Res. CMN nº 3.921/10.

# 6. PREÇO DAS AÇÕES

6.1. Para fins do cálculo do preço de referência das Ações que são utilizadas para compor o presente Plano é utilizada a média da cotação de fechamento das Ações do Itaú Unibanco na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") nos 30 (trinta) dias anteriores à apuração, que deverá ser realizada no 7° (sétimo) dia útil anterior à data da outorga das Ações. Considera-se dia útil para fins desse item aquele com negociação e liquidação nos mercados da BM&FBOVESPA.

# 7. AQUISIÇÃO DO DIREITO ÀS AÇÕES

- 7.1. Deverão ser observadas pelos Beneficiários as previsões específicas de cada programa presentes nos documentos citados no item 5, inclusive com relação aos termos e condições para aquisição do direito às Ações pelos Beneficiários e ao tratamento conferido às Ações que ainda não tenham sido transferidas aos Beneficiários em caso de desligamento.
- 7.2. Os Beneficiários não terão quaisquer dos direitos ou privilégios de acionista da Companhia, em especial, direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações, até a data de transferência dessas Ações aos Beneficiários, cumpridas todas as condições para a aquisição do direito às Ações. Não obstante, os documentos que regem cada um dos programas específicos poderão estabelecer o pagamento do montante equivalente aos dividendos ou juros sobre capital próprio, em dinheiro ou em ações, desde o momento da outorga até a efetiva transferência das Ações aos Beneficiários.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O Plano permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará os direitos plenamente adquiridos às Ações outorgadas com base nele.

# 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para preservar a finalidade do presente Plano, a quantidade de Ações ainda não transferidas aos Beneficiários poderá ser ajustada a critério do Comitê se o número de ações da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos.
- 9.2. Em consonância com os objetivos do Plano (item 1.1), os Beneficiários deverão sujeitar-se às variações patrimoniais das Ações, de modo que deverão manter, integralmente, todos os riscos inerentes ao Plano em seu patrimônio, em especial o risco de variação do preço das Ações, motivo pelo qual é vedado qualquer mecanismo, direto ou indireto, por meio de qualquer pessoa ou entidade, que implique limitar, travar ou transferir o risco relativo às Ações, inclusive operações por meio de opções, *swaps*, vendas a termo, derivativos, comissão mercantil e mandato. Tal obrigação deverá ser observada durante os períodos anteriores à transferência das Ações aos Beneficiários e durante os prazos de indisponibilidade das Ações transferidas, quando aplicável.

fls.4
9.3. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador ou empregado da Companhia ou outra sociedade sob o seu controle, conforme aplicável, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas controladas, a qualquer tempo e
observadas as condições legais e contratuais, rescindirem o respectivo contrato de trabalho, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o desligamento do Beneficiário.
9.4. Competirá ao Comitê decidir os casos omissos no Plano.